



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 180 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

### LEI Nº 263, de 14 de Dezembro de 1989.

(Dispõe sobre a Atualização Monetária de Débitos para com a Fazenda Municipal).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**—Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal passam a ser atualizados monetariamente de acordo com a variação mensal do **BTN** ou de qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

**Artigo 2º:**—Sobre os débitos corrigidos monetariamente incidirão juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

**Artigo 3º:**—A atualização monetária e os juros moratórios incidirão sobre o valor integral do crédito, neste incluída a multa.

**Artigo 4º:**—Estão também sujeitos a atualização monetária na forma do artigo 1º, os débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial ressalvados os casos de depósito integral da importância questionada.

**§ Único:**— Será atualizada monetariamente a parcela que exceder ao montante previsto no "caput" deste artigo quando o depósito não corresponder ao total do crédito devido.

**Artigo 5º:**—As importâncias depositadas serão devolvidas atualizadas monetariamente na forma prevista desta Lei quando julgadas procedentes as reclamações, os recursos, ou as medidas judiciais.

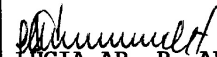
**Artigo 6º:**—Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em **BTN**.

**Artigo 7º:**—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
LUCIA AP. P. ALBRECHT  
Chefe de Expediente